

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2021 - SESEP, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SOBRAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E EMPRESA GIS MIUDEZAS LTDA - ME, SUBROGADO PARA SECRETARIA DO TRÂNSITO E TRANSPORTE, PARA O FIM QUE SE DECLARA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL com sede na Rua Viriato de Medeiros, 1250 - Centro - Sobral - Ceará - CEP 62011-060, CNPJ sob nº 07.598.634/0001-37, doravante denominada PMS e/ou CONTRATANTE, neste ato representada por sua Secretária Executiva, Sra. LIA PONTES SOUSA, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 2006009183612, e do CPF nº 043.970.743-99. residente e domiciliado em Sobral - CE, e a EMPRESA GIS MIUDEZAS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 23.742.620/0001-00, com sede na Rua Viriato Medeiros, 759. Centro, Sobral-CE, CEP 62011-060, Fones: (88) 3611-2404, (88) 9.9997-4162, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. GISVALDO CAVACALCANTE PRADO, portador da Carteira de Identidade nº 94015018189 SSP/CE, inscrito no CPF sob o nº 439.209.853-20, residente e domiciliada na Rua Viriato Medeiros, 759, Centro, Sobral-CE, CEP 62011-060, resolvem celebrar o presente aditivo, tendo em vista o Pregão Eletrônico nº 142/2020 - SESEP e seus anexos, tudo em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir expressas, que reciprocamente outorgam e aceitam:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ACRÉSCIMO DE VALOR

O presente aditivo tem por objetivo o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) no valor do contrato nº 003/2021 – SESEP, que tem por objeto a aquisição de bilhetes únicos, para atender às necessidades do Transporte Público de Sobral - TRANSOL.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica aditado o contrato de nº 003/2021 — SESEP atendendo aos limites prescritos pelo § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, em 25% (vinte e cinco por cento) do valor de R\$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais), que representa um acréscimo de R\$ 19.250,00 (Dezenove mil duzentos e cinquenta reais), totalizando o presente contrato após o aditivo o valor de 96.250,00 (Noventa e seis mil duzentos e cinquenta reais).

A S



# CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições que ora não foram alteradas por este termo permanecem como no contrato original, constituindo-se num só todo para todos os fins e efeitos de direito.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A CONCEDENTE providenciará a publicação no Diário Oficial do Município do extrato deste PRIMEIRO TERMO ADITIVO, de acordo com o § único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem assim justos e combinados, assinam o presente Termo de Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e na presença de 02 (duas) testemunhas.

Sobral – CE, em JO de novembro de	2021.
	(mr) Col
LIA PONTES SOUSA	GISVALDO CAVACALCANTE PRADO
CONTRATANTE	CONTRATADO

Visto da Coordenadoria Jurídica da SETRAN:

TESTEMUNHAS:	
1 CPF:	
2. CPF:	v

Francisco Wilson Linhares P. Alves
O A B 3 1428
Coorden a do Jurídico da
Secretaria de Transporte

1211000000; 0701.10.30 2.0073.2384 .33903000. 1214210000; 0701.10.30 2.0073.2384 .33903000. 2214210000." Sobral, 10 de novembro de 2021. Rafael Gondim Vilarouca - GERENTE DA CÉLULA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PROCESSOS LICITATÓRIOS DA SMS.

ERRATA AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 0423/2021 - SMS. Publicado no Diário Oficial do Município Nº 1187 de 22 de outubro de 2021, página 09. ONDE SE LÊ: "DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 0701.10.30 1.0073.2383 .33903000. 1214000000; 0701.10.30 1.0073.2383 .33903000. 1211000000; 0701.10.30 2.0073.2385 .33903000. 1214000000; 0701.10.30 2.0073.2385 .33903000. 1214000000; 0701.10.30 2.0073.2376 .33903000. 1214000000; 0701.10.30 2.0073.2376 .33903000. 1220000002; 0701.10.30 2.0073.2376 .33903000. 121000000." LEIA-SE: "DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 0701.10.30 3.0073.1289 .33903000. 1214000000; 0701.10.30 3.0073.1289 .33903000. 1211000000; 0701.10.30 2.0073.2385 .33903000. 1214000000; 0701.10.30 2.0073.2384 .33903000. 1214000000; 0701.10.30 2.0073.2384 .33903000. 1214000000; 0701.10.30 2.0073.2384 .33903000. 1214210000; 0701.10.30 2.0073.2384 .33903000 .100000; 0701.10.30 2.0073.2384 .33903000 .1000000

ERRATA AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 0433/2021 - SMS. Publicado no Diário Oficial do Município Nº 1192 de 29 de outubro de 2021, página 41. ONDE SE LÊ: "DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 0701.10.30 1.0073.2383 .33903000. 1214000000; 0701.10.30 1.0073.2383 .33903000. 1211000000; 0701.10.30 2.0073.2385 .33903000. 1214000000; 0701.10.30 2.0073.2385 .33903000. 1214000000; 0701.10.30 2.0073.2376 .33903000. 1214000000; 0701.10.30 2.0073.2376 .33903000. 1220000002; 0701.10.30 2.0073.2376 .33903000. 1210000000." LEIA-SE: "DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 0701.10.30 3.0073.1289 .33903000. 1214000000; 0701.10.30 3.0073.1289 .33903000. 1214000000; 0701.10.30 3.0073.2385 .33903000. 1214000000; 0701.10.30 2.0073.2385 .33903000. 1214000000; 0701.10.30 2.0073.2385 .33903000. 1214000000; 0701.10.30 2.0073.2384 .33903000. 1214210000; 0701.10.30 2.0073.2384 .33903000. 1214210000; 0701.10.30 2.0073.2384 .33903000. 1214210000; 0701.10.30 2.0073.2384 .33903000. 1214210000; 0701.10.30 2.0073.2384 .33903000. 1214210000; 0701.10.30 2.0073.2385 .33903000. 12142100000; 0701.10.30 2.0073.2385 .33903000. 12142100000; 0701.10.30 2.0073.2385 .33903000. 12142100000; 0701.10.30 2.0073.2385 .33903000. 12142100000; 0701.10.30 2.0073.2385 .33903000. 1214210000; 0701.10.30 2.0073.2385 .33903000. 12142100000; 0701.10.30 2.0073.2385 .33903000. 12142100000; 0701.10.30 2.0073.2385 .33903000. 1214210000; 0701.10.30 2.0073.2385 .33903000. 1214210000; 0701.10.30 2.0073.2385 .33903000. 1214210000; 0701.10.30 2.0073.2385 .33903000. 1214210000; 0701.10.30 2.0073.2385 .33903000. 1214210000; 0701.10.30 2.0073.2385 .33903000. 1214210000; 0701.10.30 2.0073.2385 .33903000. 1214210000; 0701.10.30 2.0073.2385 .33903000. 1214210000; 0701.10.30 2.0073.2385 .33903000.

ERRATA AO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0420/2021-SMS. Publicado no Diário Oficial do Município Nº 1196 de 05 de novembro de 2021, página 07. ONDE SE LÊ: "EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0240/2021-SMS." LEIA-SE: "EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0420/2021-SMS." ONDE SE LÊ: "OBJETO: Apostilar o contrato nº 0240/2021-SMS, decorrente do Pregão Eletrônico nº 123/2020, tendo em vista a INCLUSÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do contrato, disposto na Cláusula Sétima, item 7.1, que passará a ter 0701.10.30  $1.0072.1280\ .44905200.\ 2215000000;\ 0701.10.30\ 2.0073.2384\ .44905200.$ 229 0000000. conforme o processo nº P170238/2021." LEIA-SE: "OBJETO: Apostilar o contrato nº 0420/2021-SMS, decorrente do Pregão Eletrônico nº 123/2020, tendo em vista a INCLUSÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do contrato, disposto na Cláusula Sétima, item 7.1, que passará a ter 0701.10.30 1.0072.1280 .44905200. 2215000000; 0701.10.30 2.0073.2384 .44905200. 229 0000000. conforme o processo nº P170238/2021." Sobral, 10 de novembro de 2021. Rafael Gondim Vilarouca GERENTE DA CÉLULA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PROCESSOS LICITATÓRIOS DA SMS.

ERRATA AO EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO AO CONTRATO Nº 0420/2020-SMS. Publicado no Diário Oficial do Município Nº 1194 de 03 de novembro de 2021, página 19. ONDE SE LÊ: "EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO AO CONTRATO Nº 0402/2020-SMS." LEIA-SE: "EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO AO CONTRATO Nº 0420/2020-SMS." Sobral, 10 de novembro de 2021. Rafael Gondim Vilarouca - GERENTE DA CÉLULA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PROCESSOS LICITATÓRIOS DA SMS.

EDITAL SMS Nº 26/2021 - RESULTADO DOS RECURSOS E RESULTADO FINAL DAS INSCRIÇÕES - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DESTINADO À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL MÉDIO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SOBRAL NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.613, DE 09 DE MARÇO DE 2017 E DOS DECRETOS MUNICIPAIS DE Nº 2.562, DE 29 DE JANEIRO DE 2021 E Nº 2.644, DE 5 DE MAIO DE 2021. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo, no uso de suas atribuições legais, com base no Edital SMS nº 26/2021, que regulamenta o processo seletivo simplificado objetivando a

formação de cadastro de reserva destinado à contratação temporária de excepcional interesse público de profissionais de nível médio destinado à Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, RESOLVE: I.Informar que não houve interposição de recursos. II.Divulgar, em ordem alfabética, o resultado final das inscrições, conforme ANEXO do presente termo. Sobral, CE, 10 de novembro de 2021. Sandra Maria Lopes Vasconcelos - PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO.

ANEXO - EDITAL SMS N° 26/2021 - RESULTADO FINAL DAS INSCRIÇÕES CÓDIGO 01 - AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL (ASB)			
ANA CEULA PAIVA GOMES	INDEFERIDO	Em desacordo com o item 3.4, alíneas A e C do edital inaugural.	
ANA LÍVIA DE SOUSA BARBOSA	DEFERIDO	-	
ANDRINE MARA ELOI PEREIRA	DEFERIDO	-	
FRANCISCO RIAN ROCHA	DEFERIDO	-	
IVANILDA CUNHA SILVA	INDEFERIDO	Em desacordo com o item 3.4, alíneas A, C e E do edital inaugural.	
LUZIANA MARIA LOURENÇO LIMA	DEFERIDO	-	
MARIA BENEDITA PEREIRA DO NASCIMENTO SILVA	DEFERIDO	-	
MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS COSTA	DEFERIDO	-	
MARIA FRANCIELE FROTA TEIXEIRA	DEFERIDO	-	
MARIA PRISCILA DA SILVA	INDEFERIDO	Em desacordo com o item 3.4, alíneas A, C e E do edital inaugural.	
MARIA THAÍS RODRIGUES MINGOTE	DEFERIDO	-	
NAIRA RODRIGUES NASCIMENTO	DEFERIDO	-	
VANDERLANIA SANTOS CHAGAS	DEFERIDO	-	
CÓDIGO 02 - CITOTÉCNICO			
NOME	SITUAÇÃO		
ANGELA MARIA PINTO RIPARDO DO VALE	DEFERIDO	-	
JÉSSICA EVELLIN ROQUE ALVES	DEFERIDO	-	

#### SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

EXTRATO DO QUINTO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº **47/2019-SEINF.** PROCESSO N° 170057/2021 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Infraestrutura, o Sr. DAVID MACHADO BASTOS. CONTRATADO: CONSTRUTORA MONTE CARMELO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.099.430/0001-17, representada por JOÃO VITOR RODRIGUES MELO. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS nº 050/2019-SEINF/CPL. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, §1°, II e IV, da Lei nº 8.666/93. OBJETO: Prorrogar o prazo de EXECUÇÃO por mais 90 (noventa) dias corridos - iniciando dia 28/10/2021 e findando no dia 26/01/2022, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA DE CONSTRUÇÃO DA NOVA PRAÇA DA IGREJA MATRIZ, DISTRITO DE PATRIARCA, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE. DATA DA ASSINATURA: 28 de outubro de 2021. SIGNATÁRIOS: DAVID MACHADO BASTOS - Secretário da Infraestrutura - Sr. JOÃO VITOR RODRIGUES MELO - representante da CONSTRUTORA MONTE CARMELO LTDA. João Victor Silva Carneiro - COORDENADOR JURÍDICO DA SEINFRA.

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - NOTIFICANTE: SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA - SEINFRA. NOTIFICADA: GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS LTDA (CNPJ 02.351.006/0012-91), com sede na Av. Parque Norte II, nº 201, Distrito Industrial I, Maracanaú-CE, CEP: 61.939- 180. CONTRATO Nº 21/2021 - SEINFRA OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL BETUMINOSO PARA UTILIZAÇÃO NA USINA DE ASFALTO DE SOBRAL, OBJETIVANDO A PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DO MUNICÍPIO, COM O FORNECIMENTO DE TODOS OS INSUMOS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS. A SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SOBRAL - SEINFRA, através de seu Secretário Municipal, o Sr. David Machado Bastos, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado em Sobral/CE, no uso de suas atribuições legais, com esteio no inteiro teor do Contrato acima epigrafado, CONSIDERANDO que a Contratada atrasou injustificadamente a entrega do objeto contratual, não atendendo à solicitação encaminhada através de e-mail no dia 03/11/2021, vem, perante V. Sras., NOTIFICÁ-LOS EXTRAJUDICIALMENTE para que, no prazo impostergável de até 24h (vinte e quatro horas), a contar do recebimento desta ou da respectiva publicação no Diário Oficial do Município - DOM, efetue a entrega do material solicitado, decorrente do Contrato nº 21/2021 - SEINFRA, nos termos da solicitação enviada para o e-mail da empresa em 03/11/2021, sob pena de aplicação da multa prevista na CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (item 14.1.1.1) do referido instrumento contratual. Sobral, 10 de novembro de 2021. David Machado Bastos -SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA.

## SECRETARIA DO TRÂNSITO E TRANSPORTE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2021 - SETRAN - CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral, representada por sua Secretária Executiva, Sra. Lia Pontes Sousa. CONTRATADO: LUICY FARDAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.179.598/0001-00, neste ato representada por Igor Lima Oliveira. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato tem como fundamento a Lei Nº 8.666/93 e suas

alterações. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a fardamentos destinados a atender à demanda do programa Mais Emprego, Mais Sobral, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº 002/2021 - SEPLAG e na proposta da CONTRATADA. VALOR GLOBAL: O valor global deste Contrato é de R\$ 2.840,00 (Dois mil oitocentos e quarenta reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 32.01.15.453.0052.2.395.3.3.90.30.00.1.001.0000.00. FISCALIZAÇÃO: Os serviços objeto deste Contrato serão acompanhados por Sra. Tatiana Sousa de Barros, Coordenadora do Transporte Público de Sobral, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR. Sobral/CE, 10 de novembro de 2021. Lia Pontes Sousa - SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SETRAN -Francisco Wilson Linhares Parente Alves - COORDENADOR JURÍDICO DASETRAN.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 003/2021 - SESEP - CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral, representada por sua Secretária Executiva, LIA PONTES SOUSA. CONTRATADO: EMPRESA GIS MIUDEZAS LTDA - ME, representada neste ato por GISVALDO CAVACALCANTE PRADO. DO ACRÉSCIMO DE VALOR: O presente aditivo tem por objetivo o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) no valor do contrato nº 003/2021 - SESEP, que tem por objeto a aquisição de bilhetes únicos, para atender às necessidades do Transporte Público de Sobral - TRANSOL. Fica aditado o contrato de nº 003/2021 - SESEP atendendo aos limites prescritos pelo § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, em 25% (vinte e cinco por cento) do valor de R\$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais), que representa um acréscimo de R\$ 19.250,00 (Dezenove mil duzentos e cinquenta reais), totalizando o presente contrato após o aditivo o valor de 96.250,00 (Noventa e seis mil duzentos e cinquenta reais). DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições que ora não foram alteradas por este termo permanecem como no contrato original, constituindo-se num só todo para todos os fins e efeitos de direito. Sobral -CE, 10 de novembro de 2021. Lia Pontes Sousa - SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SETRAN - Francisco Wilson Linhares Parente Alves -COORDENADOR JURÍDICO DA SETRAN.

## SECRETARIA DA SEGURANÇA CIDADÃ

PORTARIA CONJUNTA Nº 002 - 2021 - SESEC/GCMS - Dispõe sobre as regras relacionadas à programação de férias dos servidores públicos em exercício na Secretaria da Segurança Cidadã e Guarda Civil Municipal de Sobral. A SECRETÁRIA DA SEGURANÇA CIDADÃ e a COMANDANTE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1607/2017 de 02 de fevereiro de 2017, combinado com os artigos 67 e 68 da Lei Orgânica do Município, e Art. 108 a 114 da Lei Municipal 038/1992, e ainda o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, RESOLVEM: Art. 1º Estabelecer as normas para programação de férias dos servidores públicos em exercício na Secretaria da Segurança Cidadã - SESEC e GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE SOBRAL - GCMS. CAPÍTULO I - DO DIREITO E DA CONCESSÃO - Art. 2º O funcionário gozará 30 (trinta) dias consecutivos de férias por ano, concedidas, de acordo com escala organizada pela chefia imediata. Art. 3º Para o primeiro período aquisitivo de férias após o ingresso no serviço público municipal serão exigidos 12 (doze) meses de exercício sem interrupção de vínculo. Art. 4º As férias programadas, cujos períodos coincidam, parcial ou totalmente, com períodos de licenças ou afastamentos legalmente instituídos, devem ser reprogramadas, vedada a acumulação para o exercício seguinte, ressalvados os casos de: I - licença à gestante, à adotante e licença-paternidade; e II - licenças para tratar da própria saúde, exclusivamente para os períodos considerados de efetivo exercício. CAPÍTULO II - DAS SITUAÇÕES ESPECIAIS - Art. 5°. O servidor amparado pelos institutos da reversão ou da reintegração fará jus às férias relativas ao exercício em que se der seu retorno, não sendo exigido novo período aquisitivo de 12 (doze) meses de efetivo exercício, para efeito de concessão de férias no cargo, observado o limite estabelecido no art. 2º desta Portaria, e desde que não tenha ocorrido indenização de férias, referente ao mesmo exercício, no ato da vacância. Parágrafo único. O servidor que não tenha completado, anteriormente, o interstício de 12 (doze) meses de efetivo exercício, deverá complementá-lo para fins de concessão de férias após a reversão ou reintegração ao cargo efetivo. CAPÍTULO III - DA PROGRAMAÇÃO, REPROGRAMAÇÃO E PERMUTA - Art.6°. O período de férias deve constar na programação anual, previamente elaborada pela chefia imediata, de acordo com o interesse da Administração, e observados os procedimentos operacionais estabelecidos pela SESEC ou GCMS. Parágrafo único. A programação de férias de que trata o caput, referente a cada exercício, deverá ser realizada até o mês de novembro do exercício anterior. Art. 7º Cabe a Secretária da Segurança Cidadã e a Guarda

Civil Municipal de Sobral, por portaria, organizar a escala de férias individuais de seus servidores, atendendo às exigências do serviço. Art. 8°. A solicitação de programação de férias dos servidores deverá ser efetuada por escrito, em formulário disponibilizado pela Coordenadoria Administrativa da SESEC - COOADM, para servidores lotados na Secretaria da Segurança e Cidadania e pela Coordenadoria Administrativa Financeira - COAFI para os servidores lotados na Guarda Civil Municipal de Sobral. § 1º - Para a elaboração da escala, os membros da Secretaria da Segurança Cidadã e da Guarda Civil Municipal de Sobral encaminharão, por meio das suas respectivas Coordenadorias, seus requerimentos a Coordenadoria Administrativa da SESEC - COOADM e Coordenadoria Administrativa Financeira - COAFI, até o dia 10 de novembro, devendo ser respondidas até 30 de novembro, para que sejam publicadas até o dia 20 de dezembro do ano anterior ao do exercício da programação de férias pretendida. § 2º - Cada membro, ao indicar em seu requerimento o período em que pretende gozar férias no ano seguinte, indicará também outros dois como opção de fruição do aludido direito. Art. 9º A quantidade de servidores em gozo de férias não poderá ultrapassar, em cada mês, o equivalente a 10% (dez por cento) do total de servidores em efetivo exercício da GCMS e SESEC respectivamente. Art. 10 É vedado o gozo de férias concomitante por mais da metade dos servidores que desempenham suas funções perante a mesma coordenadoria de atuação ou Núcleo. Art. 11 Na hipótese de preferência quanto ao mês de gozo de férias em número superior ao percentual de que trata o artigo 9°, a Coordenadoria Administrativa da SESEC - COOADM e a Coordenadoria Administrativa Financeira - COAFI, utilizará os seguintes critérios de desempate sucessivamente: I.Alternância de gozo de férias nos períodos de janeiro e julho; II. Antiguidade na Carreira; III. Filhos na idade escolar; IV. Sorteio. Art. 12 A reprogramação ou a permuta de férias deverão ser requeridas com antecedência mínima de 40 (quarenta) dias da data programada, sendo sua autorização condicionada ao aceite da chefia imediata do servidor. §1º Havendo necessidade de serviço devidamente declarada pela chefia imediata, às férias do servidor poderão ser reprogramadas para o exercício seguinte. Art. 13. Somente após o gozo das férias relativas ao exercício anterior será possível o usufruto de novo exercício de férias. Art. 14. A reprogramação de férias de servidor acusado em sindicância ou processo administrativo disciplinar poderá ser solicitada pelo Presidente da Comissão à chefia imediata do servidor, caso julgue necessário, com a devida comunicação à Coordenadoria Administrativa da SESEC ou da Coordenadoria Administrativa Financeira da GCMS. Art. 15. Será admitida a permuta da programação de férias entre servidores, desde que ambos estejam com seu período aquisitivo apto para gozo e não cause prejuízo para a administração. §1° A permuta deverá ser solicitada pelos servidores interessados mediante o preenchimento de formulário próprio fornecido pela Coordenadoria Administrativa da SESEC ou Coordenadoria Administrativa Financeira da GCMS, a depender a lotação do servidor, onde deverão constar as seguintes informações: a)Nome e assinatura dos servidores que irão realizar a permuta; b)E os períodos que irão ser permutados. Art. 16. Caso a permuta seja autorizada pela chefia imediata, tanto o gozo quanto o pagamento do adicional de 1/3(um terço) serão reprogramados para os períodos solicitados no requerimento apresentado. CAPÍTULO IV - DA ACUMULAÇÃO, INTERRUPÇÃO E CANCELAMENTO - Art.17. Excepcionalmente poderão ser acumuladas férias de até dois períodos mediante declaração da chefia imediata justificando a necessidade de serviço. Art.18. O servidor que se encontre em pleno gozo de férias somente poderá ter seu afastamento interrompido por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou eleitoral, ou por necessidade do serviço declarada pela autoridade competente da SESEC ou GCMS. §1º Na ocorrência da hipótese prevista no caput, o restante do período de férias, será gozado de uma só vez, sem qualquer pagamento adicional. §2º O expediente que comunicará a ocorrência da interrupção mencionada no caput deve ser acompanhado da programação da continuação das férias interrompida. Art. 19 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DA SECRETÁRIA DA SEGURANÇA CIDADÃ E DO COMANDO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE SOBRAL, em 10 de novembro de 2021. Emanuela Vasconcelos Leite Costa -SECRETÁRIA DA SEGURANÇA CIDADÃ - Simone Machado Oliveira -COMANDANTE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE SOBRAL.

PORTARIA Nº 171/2021 - SESEC - A SECRETÁRIA DA SEGURANÇA CIDADÃ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1607/2017 de 02 de fevereiro de 2017, combinado com os artigos 67 e 68 da Lei Orgânica do Municípilo, com a Lei Municipal 1.701, de 19 de dezembro de 2017, o Decreto 1.982, de 17 de janeiro de 2018 e a Portaria nº 059, de 03 de maio 2021, RESOLVE: Art.1º - Conceder premiação por apreensão de arma de fogo e munições ocorrida no Residencial Caiçara, Quadra 18, Bloco 04, AP 102, Sobral-CE, no dia 02/08/2020, conforme Relatório de Concessão de Premiação nº 100/2021 de 19 de outubro de 2021. Art. 2º - A premiação concedida é referente à arma e munições apreendidas relacionadas abaixo, totalizando R\$ 1.060,00 (um mil e sessenta reais), que